



NOTÁRIA – MARIA CLARA DAS NEVES PEREIRA

CERTIDÃO

ANDREIA MÓNICA PINTO DE CARVALHO, colaboradora notarial, CERTIFICA que a presente certidão composta de 4 folhas, extraída da escritura lavrada de folhas 44-V a folhas 47 do Livro de Notas para Escrituras Diversas Número B-97 do extinto Segundo Cartório Notarial de Vila do Conde, vai conforme o original. -----

Cartório Notarial, 23 de Janeiro de dois mil e dez. -----

A Colaboradora,

Andreia Mónica Pinto de Carvalho

(Delegação de competências por despacho da Notária Maria Clara das Neves Pereira, de onze de Dezembro de dois mil e seis, nos termos do artigo 8º do Estatuto do Notariado, em substituição legal da Notária Maria Goretti Neves Pinto de Azevedo, nos termos do artigo 48º do Estatuto do Notariado e do Despacho 9/2009, de 24 de Junho de 2009 da Bastonária da Ordem dos Notários)

Conta registada sob o nº 1107 €

Emitido factura recibo. €

122

----- CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO -----

----- No dia vinte e sete de Dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria Notarial de Vila do Conde, perante mim, Lic. Francisco Luis de Carvalho, notário do segundo cartório, compareceram a outorgar: -----

----- PRIMEIRO= António Monteiro de Oliveira, casado, residente no lugar de Monte dos Combros; -----

----- SEGUNDO= Fernanda Ascensão Rodrigues Ferreira Oliveira, casada, residente no mesmo lugar; e -----

----- TERCEIRO= José Maria Soares de Carvalho, casado, residente no lugar de Vila Mende; -----

----- QUARTO= Balbina Madrono de Azevedo, solteira, maior, residente no lugar de Aldeia da Venda; -----

----- QUINTO= Jorge Machado de Oliveira, casado; residente no lugar de Penelas; -----

----- SEXTO= Maria da Luz Monteiro, solteira, maior, residente no lugar de Além do Rio; -----

----- SETIMO= José Oliveira das Neves, casado, residente no lugar da Breia; -----

----- OITAVO= Maria José Martins de Lima, solteira, maior, -----

residente no lugar de Além do Ribeiro; -----

----- NONO= Delfim Rodrigues Ferreira, solteiro, maior, residente no lugar de Agra Maior; e -----

----- DECIMO= Maria Eva Madrono de Azevedo, solteiro, maior, residente no lugar de Aldeia da Venda. -----

----- Os outorgantes residem na freguesia de Vermoim, do concelho de Vila Nova de Famalicão, de onde são naturais, à excepção do Jorge Machado de Oliveira, que é natural da freguesia de Mugege, do mesmo concelho. -----

----- Verifiquei a identidade de todos por exibição dos aliás, identidade dos primeiro, segundo, terceiro e sétimo outorgantes por declaração dos abonadores adiante indicados, e a dos restantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, nºs. 2881993, de 15 de Setembro de 1975; 3634904, de 18 de Agosto de 1975 - ambos emitidos pela Subsecção do Porto do Arquivo de Identificação; 7170348, de 3 de Dezembro de 1975; 7135325, de 21 de Outubro de 1975; 6774978, de 20 de Dezembro de 1974 - todos emitidos pelo Arquivo de Identificação, em Lisboa; e 3000035, emitido em 23 de Abril de 1975, pela dita Subsecção do Porto. -----

----- Os outorgantes declararam: que, pela presente escritura, constituem uma associação que se regerá pelos seguintes: -----

----- ESTATUTOS -----

----- UM= Com a denominação de "ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM", é constituída uma associação que tem a sua sede na

5- 13 P
dita freguesia de Vermoim, ao lugar de Montes Combros, e que
durará por tempo indeterminado; -----

----- DOIS= A associação tem por fim a promoção e o desen-
volvimento da cultura e do desporto; -----

----- TRES= Poderá filiar-se na Associação, todo e qual-
quer cidadão de nacionalidade portuguesa, com a idade mínima de
dezassexis anos, que se comprometa a respeitar e cumprir os es-
tatutos, os regulamentos e as deliberações da assembleia geral,
e se disponha a participar na valorização da colectividade; ---

----- QUATRO= São direitos dos associados: a)- tomar parte
nas reuniões da assembleia geral; b)- eleger e ser eleito para mem-
bro dos corpos gerentes; c)- usufruir de todos os benefícios
proporcionados pela associação; -----

----- CINCO = São deveres dos associados:- a)- cumprir e
fazer cumprir os estatutos e regulamentos; b)- acatar as deli-
berações da assembleia geral; c)- participar activamente na
prosecussão dos fins da associação; d)- agir solidária e democrâ-
ticamente em todas as circunstâncias; e)- pagar pontualmente a
respectiva quotização; -----

----- SEIS= A orientação e a administração da associação
compete aos seguintes órgãos:- assembleia geral, direcção e con-
selho fiscal; -----

----- SETE= a)- A assembleia geral, órgão supremo da asso-
ciação, é constituída por todos os associados em pleno gozo dos
seus direitos; b)- A competência e forma de funcionamento re-

B-97 46

ger-se-á conforme as disposições legais vigentes, nomeadamente
as dos artigos cento e setenta do Código Civil, e seguintes, e
por estatutos; -- c)- A mesa da Assembleia Geral é composta por
um presidente e dois secretários, competindo-lhes convocar e
dirigir as reuniões das assembleias gerais e lavrar as respec-
tivas actas; -----

----- OITO= a) A direcção será composta por sete membros: -
um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesou-
reiro e dois vogais; b)- Após eleitos, os membros da direcção
distribuirão entre si os cargos e funções; c)- compete à direc-
ção a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar;

----- NOVE= a)- O conselho fiscal será constituído por
tres membros que entre si distribuirão as funções de presidente e
de vogais, e reunirá sempre que entenda necessário; b)- compe-
te-lhe fiscalizar toda a actividade administrativa, dar pare-
cer sobre actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição
de receitas, bem como sobre as contas e relatórios anuais apre-
sentados pela Direcção; -----

----- DEZ= Constituem fundos da Associação as quotas dos
associados, donativos e receitas provenientes de iniciativas to-
madas pela Direcção; -----

----- ONZE= A assembleia geral poderá elaborar regulamen-
tos gerais internos, definir directivas respeitantes ao compor-
tamento dos associados e deverá orientar a sua actuação com o
espírito de servir o povo; e -----

46

148

----- DOZE= A dissolução da Associação, por deliberação da assembleia geral, deverá ser votada por uma maioria de tres quartos do total dos associados. Tal assembleia deverá ser expressamente convocada para tal fim. -----

----- Adverti os outorgantes de que esta associação só adquire personalidade jurídica pelo depósito do acto de constituição e dos estatutos no Governo Civil da área da respectiva sede, após prévia publicação no Diário da República e num dos jornais diários mais lidos na região, e demais formalidades, nos termos do artigo quatro, do decreto-lei número quinhentos e noventa e quatro/ setenta e quatro, de sete de Novembro. -----

----- Foram abonadores:-- Carlos Ouvidor da Costa, casado, residente nesta vila; e Martinho Fernando Duarte Teixeira, casado, residente no lugar do Freixo, da freguesia de Guilhabreu, deste concelho de Vila do Conde. -----

----- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes. Resumir "cartorio" Fernan-

da "solução" "notas" "corpos" "Circulo" "fiscal" "distribuição" "quotas" "quantos" -----

Antonio Monteiro de Oliveira
Fernanda de Sousa Rodrigues Ferreira Oliveira
por Maria Soeiro de Carvalho
Balthina Machado de Azevedo
Jorge Machado de Oliveira

B-97

47

Maria da Seng Martino

Jose Oliveira das Neves

Maria Jose Martino de Lencastre

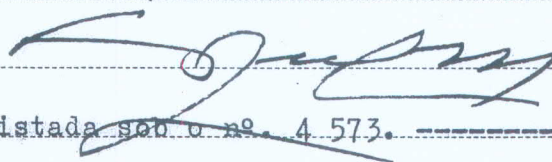
Delfino Rodrigues Ferreira

Maria Eva Madureira de Aguiar

Paulo Oliveira de Costa

Isabel Teresa de Aguiar

O notário



Conta registada sob o nº. 4 573.

4